



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Procuradoria-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2006

**A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente alicerçadas nos artigos 10, XVII, e 18, VI, ambos da Lei Complementar Estadual nº 95/97, e**

**Considerando** que constitui dever de cada membro do Ministério Público tratar com urbanidade os membros do *parquet*, bem como atender às convocações e determinações de caráter administrativo e de ordem geral, emanadas dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público (*ex vi* do artigo 117, incisos X e XV, da LC 95/97);

**Considerando** a necessidade de regulamentar a utilização da conta de correio eletrônico (*e-mail*) disponível por este Ministério Público a seus membros;

**Considerando** que o correio eletrônico institucional não se presta à utilização para fins particulares ou para a veiculação de matérias de caráter pessoal ou político, mas unicamente à satisfação de interesses desta Instituição;

**Considerando**, finalmente, a deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça nos autos do Processo nº 33.787/05, com relação ao pedido de providências, por parte de alguns membros do *parquet*, para que fosse normatizada a utilização do *e-mail* institucional, adotada na 25ª sessão realizada no dia 07/12/2005;

**RECOMENDAM** aos membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no que tange ao uso do correio eletrônico institucional (também conhecido por MP Membros), o seguinte:

**Art. 1º.** Que se abstenham de emitir opiniões depreciativas ou de caráter pessoal diante de manifestações de outros órgãos de execução, de atos, provimentos, recomendações e deliberações da Administração Superior do Ministério Público ou de seus agentes, bem como em face de posicionamento de outros entes de direito público ou privado referente à atividade ministerial, seja por meio de correio eletrônico ou de outro meio Institucional.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**Art. 2º.** Durante a utilização do correio eletrônico disponibilizado por este Ministério Público, compreendendo o tráfego de mensagens e arquivo anexado, tal ação deve se restringir ao alcance de fins institucionais direcionados ao efetivo exercício das funções e atividades ministeriais.

**Art. 3º.** Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de junho de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'C. Cecin Gazele', written over a faint circular stamp.

**CATARINA CECIN GAZELE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Elda Márcia Moraes Spedo', written over a faint circular stamp.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**